Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

GRAND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.700.668/0001-91

Administrado pela
Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstrações contábeis
Em 31de dezembro de 2024

E-mail: inforcontauditores@gmail.com – Tels: (021) 2240-7131 / 2240-7695
CNPJ - 09.496.375/0001-69 – CRC-RJ: 005552/O – AD/CVM 17.507/2019

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Conteúdo

Relatório dos Auditores Independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

Aos
Cotistas e Administrador do
Grand Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Dillon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Grand Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Grand Fundo")**, que compreendem, a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do Resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Grand Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao **Grand Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios:

Conforme Nota Explicativa 3c e 5, o **"Grand Fundo"** classifica os seus direitos creditórios como A Vencer e Vencidos e tem seus direitos creditórios classificados nos grupos, Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios e Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a Instrução CVM nº 489/11. Essa classificação é de

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

responsabilidade da administradora e é estabelecida com base no nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detém Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios, no valor de R$ R$ 72.164 mil, com provisão de R$6.129 mil, valores que representam substancialmente o seu Patrimônio Líquido, com vencimentos, em sua maior parte, acima 366 dias. Consideramos esse o principal assunto de auditoria pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. O Fundo não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios em 2024.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Objetivando avaliar a adequação das posições registradas em direitos creditórios, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e propriedade dos direitos creditórios e suas respectivas valorizações e mensurações;
- exame da reconciliação das bases de direitos creditórios registrados no Fundo em 31 de dezembro de 2024 com os registros contábeis;
- análise, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão;
- análise dos critérios adotados pela Administradora para a determinação do valor justo na data-base;
- exame da adequabilidade das provisões constituídas; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência, propriedade e mensuração dos direitos creditórios no contexto das demonstrações contábeis do Fundo tomadas como um todo.

Outros Assuntos
Auditoria dos Valores Correspondentes ao Período Anterior

Os Valores correspondentes ao período referente ao exercício de 2023, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós auditores de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão dos relatórios, os quais não contiveram qualquer modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administradora pelas demonstrações contábeis

A administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

INFORCONT AUDITORES INDEPENDENTES
José Luiz Pereira Alves
Sócio Responsável Técnico
Contador – CRC-RJ 075.091-O
CPF 048.148.007-20

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

Grand - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
CNPJ: 42.700.668/0001-91
Administrado pela Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/12/2024	% sobre o PL	31/12/2023	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4				
Disponibilidades		**-**	**-**	**17**	**0,03**
Direitos creditórios com aquisição substancial de risco		**66.035**	**100,07**	**66.036**	**100,00**
Direitos creditórios	5.ii	72.164	109,36	72.008	109,04
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	5.v	(6.129)	(9,29)	(5.972)	(9,04)
Despeas antecipadas		**4**	**0,01**	**4**	**-**
Total do ativo		**66.039**	**100,07**	**66.057**	**100,03**
Passivo					
Valores a pagar		**49**	**0,07**	**16**	**0,02**
Taxa de gestão	11	12	0,02	5	0,01
Taxa de custódia	11	12	0,02	2	-
Taxa de administração	11	12	0,02	5	0,01
Taxa de controladoria		11	0,02	2	-
Taxa de auditoria		2	0,00	2	-
TOTAL DO PASSIVO		**49**	**0,07**	**16**	**0,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**65.990**	**100,00**	**66.041**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**66.039**	**100,07**	**66.057**	**100,03**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

NFORCONT
Auditores Independentes

Grand - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
CNPJ: 42.700.668/0001-91
Administrado pela Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercicio	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios	5	**-**	**654**
Receitas		157	955
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(157)	(301)
Rendas com titulos de renda fixa		**-**	**1**
Letras financeiras do tesouro nacional		-	1
Outras receitas		**-**	**-**
Demais despesas		**(130)**	**(283)**
Consultoria jurídica		(23)	(101)
Taxa de administração	11	(39)	(59)
Taxa de gestão	11	(19)	(55)
Despesas de controladoria	11	(16)	(26)
Taxa de Custódia	11	(16)	(24)
Taxa de Fiscalização CVM		(13)	(8)
Despesa de publiação Anbima		(1)	(4)
Outras despesas		(1)	(4)
Taxa de auditoria		-	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(2)	-
Resultado liquido do exercicio pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(130)**	**372**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Grand - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
CNPJ: 42.700.668/0001-91
Administrado pela Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercicio		**66.041**	**73.976**
Representado por 77.242,16 cotas a R$ 854,98 cada		66.041	-
Representado por 76.973,56 cotas a R$ 961,05 cada		-	73.976
Resultado liquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(130)**	**372**
Emissão de cotas	9.b	**79**	**230**
Representado por 92,279885 cotas		79	-
Representado por 268,600000 cotas		-	230
Amortização de cotas		**-**	**(8.537)**
Variação decorrente da movimentação de cotas		**79**	**(8.307)**
Patrimônio líquido no final do exercicio		**65.990**	**66.041**
Representado por 77.334,44 cotas a R$ 853,30 cada		65.990	-
Representado por 77.242,16 cotas a R$ 854,98 cada		-	66.041

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

INFORCONT
Auditores Independentes

Grand - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
CNPJ: 42.700.668/0001-91
Administrado pela Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercicio	**(130)**	**372**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	157	300
Rendas dos direitos creditórios	(157)	955
Taxa de administração não liquidada	12	-
Taxa de custódia não liquidada	12	-
Taxa de controladoria não liquidada	11	-
Taxa de gestão não liquidada	12	-
Despesa de auditoria não liquidada	2	2
outros valores	-	1
(=) Resultado ajustado	**(81)**	**1.630**
Variação de ativos e obrigações		
(Aumento) em direitos creditórios	1	6.696
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	-	-
Aumento em valores a pagar	-	(3)
Taxa de administração	(5)	(5)
Taxa de custódia	(2)	(2)
Taxa de gestão	(5)	5
Taxa de controladoria	(2)	-
Taxa de auditoria	(2)	-
Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(96)**	**8.321**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	79	230
Amortização de cotas	-	(8.537)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**79**	**(8.307)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	(17)	14
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercicio	17	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercicio	-	17
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(17)**	**14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

GRAND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOSNÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.700.668/0001-91
Administrado pela Dillon S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
CNPJ: 33.851.064/0001-55

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Grand Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados foi constituído em 29 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela resolução CVM 175/22 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2021.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe única do fundo é destinado a investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação em vigor.

O objetivo da Classe é proporcionar a seus cotistas, através da aplicação preponderante dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios, de acordo com os critériosd composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e pelo regulamentodo Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração da Classe em 04 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos. Essas operações foram contratadas a taxas praticadas no mercado interbancário.

c) Direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – 48, o fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações de Fluxo de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

4. Caixa e equivalente de caixa

A Classe única de cotas reconhece como caixa e equivalentes de caixa valores de disponibilidade imediata.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe mantinha R$0 representadas por depósitos bancários à vista. (R$ 3 em 2022)

5. Direitos creditórios

i. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão direitos creditórios cedidos ou originados por cedentes ou originadores diversos, incluindo, mas não se limitando; (i) direitos e títulos representativos de créditos, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, incluindo contratos de mútuos entre empresas; (ii) Warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para a entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos; (iii) direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão par ao fundo; (iv)direitos creditórios que sejam decorrentes de receitas públicas originarias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (v) direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litigio, ou tenham sido judicialmente, penhorados ou dados em garantia, incluindo, mas não se limitando, ações trabalhistas, cíveis e tributárias;
(vi) direitos creditórios que cuja constituição ou validade jurídica para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco; (vii) direitos creditórios que sejam de originados de empresas em processo de recuperação judicial oi extrajudicial; (viii) direitos creditórios que sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de ações já constituídas; e (ix) direitos creditórios que seja de natureza

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

diversa, não enquadráveis no disposto no Inciso I do art 2° da ICVM 356 de 17 de dezembro de 2001.

ii. Composição dos direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Composição da carteira em 31 de dezembro de 2024

A vencer	0 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 365 dias	Acima de 366 dias	Total
Contrato	-	-	-	-	-	66.036	66.036
Total	-	-	-	-	-	66.036	66.036
PDD	-	-	-	-	-	-	-

Vencido	0 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 365 dias	Acima de 366 dias	Total
Contrato	-	143	143	143	1.140	4.560	6.129
Total	-	143	143	143	1.140	4.560	6.129
PDD	-	143	143	143	1.140	4.560	6.129

Total de Direitos Creditórios Com aquisição de riscos e benefícios	**72.165**
Total de direitos creditórios em 2023	**72.165**

A Classe não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios em 2024

Composição da carteira em 31 de dezembro de 2023

A vencer	0 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 365 dias	Acima de 366 dias	Total
Contrato	141	138	136	133	862	66.036	67.446
Total	141	138	136	133	862	66.036	67.446
PDD	141	138	136	133	862	-	1.410

Vencido	0 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	121 a 365 dias	Acima de 366 dias	Total
Contrato	143	143	143	143	1.140	2.850	4.562
Total	143	143	143	143	1.140	2.850	4.562
PDD	143	143	143	143	1.140	2.850	4.562

Total de Direitos Creditórios Com aquisição de riscos e benefícios	**72.008**
Total de direitos creditórios em 2023	**72.008**

A Classe não adquiriu operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios em 2023

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

a) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	72.008	79.658
(+) Aquisição	-	6.980
(-) Liquidações	-	15.585
Rendas	157	955
Saldo final	**72.165**	**72.008**

Iii. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Na aquisição de Direitos Creditórios, deverá ser observado o seguinte critério de elegibilidade: Os Direitos creditórios devem ter seu valor definido em moeda corrente nacional.

A verificação do enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade será de responsabilidade do custodiante previamente à aquisição do direito de crédito em questão.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

iv. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2024

Faixa de vencimento	A vencer		Vencido		Valor total	Provisão para perdas total	Valor Nominal	Valor de aquisição
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas				
De 0 a 30 dias	-	-	-	-	-	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	143	(143)	143	(143)	143	80
De 61 a 90 dias	-	-	143	(143)	143	(143)	143	79
De 91 a 120 dias	-	-	143	(143)	143	(143)	143	77
De 121 a 365 dias	-	-	1.140	(1.140)	1.140	(1.140)	1.140	704
Acima de 366 dias	66.036	-	4.560	(4.560)	70.596	(4.560)	73.446	70.309
Total	**66.036**	-	**6.129**	**(6.129)**	**72.165**	**(6.129)**	**75.015**	**71.249**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixa de vencimento	A vencer		Vencido		Valor total	Provisão para perdas total	Valor Nominal	Valor de aquisição
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas				
De 0 a 30 dias	141	(141)	143	(143)	284	(284)	285	190
De 31 a 60 dias	138	(138)	143	(143)	281	(281)	285	190
De 61 a 90 dias	136	(136)	143	(143)	279	(279)	285	191
De 91 a 120 dias	133	(133)	143	(143)	276	(276)	285	191
De 121 a 365 dias	862	(862)	1.140	(1.140)	2.002	(2.002)	2.138	1.469
Acima de 366 dias	66.036	-	2.850	(2.850)	68.886	(2.850)	68.886	69.018
Total	**67.446**	**(1.410)**	**4.562**	**(4.562)**	**72.008**	**(5.972)**	**72.164**	**71.249**

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

v. Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

	31.12.2024	31.12.2023
Saldo inicial	(5.972)	(5.672)
Apropriação período	(159)	(300)
Saldo Final	**(6.129)**	**(5.972)**

vi. Taxas praticadas

Durante o período as taxas de cessões praticadas foram:

	31/12/2024	31/12/2023
Taxa mínima	0%	5,82%
Taxa média	0%	13,93%
Taxa máxima	0%	25,61%

vii. Maiores Cedentes

Em 31 de dezembro de 2024

Cedente	A vencer	Vencido	Total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Cedente 1	49.221	-	49.221	68,21%	-
Cedente 2	16.815	-	16.815	23,30%	-
Cedente 3	-	6.129	6.129	8,49%	(6.129)
Total	**66.036**	**6.129**	**72.165**	**100,00%**	**(6.129)**

Em 31 de dezembro de 2023

Cedente	A vencer	Vencido	Total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Cedente 1	49.221	-	49.221	68,35%	-
Cedente 2	16.815	-	16.815	23,35%	-
Cedente 3	-	4.562	4.562	6,34%	(4.562)
Cedente 4	1.410	-	1.410	1,96%	(1.410)
Total	**67.446**	**4.562**	**72.008**	**100,00%**	**(5.972)**

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Risco de crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de liquidez das cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de resgates, amortização ou liquidação das cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados, de um grande volume de solicitações de resgates ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações e pagamento de resgates dos cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no anexo, inclusive, mas não limitadamente, o fechamento da Classe para resgate e cessação das amortizações.

Risco de precificação

As cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos financeiros da carteira pela administradora, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de concentração

A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Risco normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam a Classe, as Classes ou os cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de cotistas da Classe.

Risco jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do regulamento, anexos e apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente a Classe, a Classe, a Subclasse, quando houver, e os cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O regulamento, anexos e apêndices, quando houver, foram elaborados em

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

conformidade com a legislação vigente, especialmente o código civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação patrimonial

Nos termos do código civil e conforme regulamentado pela resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança

Os prestadores de serviços essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades da Classe. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos prestadores de serviços essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações da Classe.

Saúde pública

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os prestadores de serviços essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência,

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

Risco operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas de fundos alvo, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs. É possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. A Classe, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às cotas de fundos alvo investidas. O

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das cotas de fundos alvo, a amortização antecipada das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as cotas de fundos alvo originalmente adquiridas pela Classe.

Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão. As cotas de FIDC e os ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

Riscos de fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das cotas de fundos alvo que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

Risco de originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

Risco do originador. Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das cotas de fundos alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs – Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros riscos

Risco de intervenção ou liquidação da custodiante – A Classe terá conta corrente na custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento e anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de governança: Caso a Classe venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em assembleia geral e/ou Especial, aprovar modificações no regulamento.

Risco de derivativos – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe. A Classe poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de disseminação de doenças transmissíveis - A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos devedores dos FIDCs. Com relação aos cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos cedentes dos FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe.

Risco sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de desenquadramento tributário da carteira: A gestora envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela gestora para fins de cumprimento da política de investimentos da Classe

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

e/ou proteção da carteira da Classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Demais riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, apenas para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas da Classe, o patrimônio líquido médio e sua rentabilidade foram as seguintes:

Exercício	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
31/12/2024	66.006	853,9724458	(0,20)
31/12/2023	67.868	854,9813340	0,64

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão de uma única Subclasse.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas diretamente pela administradora, por orientação da gestora.

b) Emissões e integralizações de cotas

As emissões de cotas atenderão as seguintes condições:

a) As cotas terão valor unitário idêntico na data de cada emissão;
b) As cotas serão integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, ou em direitos creditórios; e
c) Será utilizado, na emissão de cotas o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade de recursos confiados pelo investidor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 ocorreu a emissão de 92,28 cotas no montante de R$ 79.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 ocorreu a emissão de 268,60 cotas no montante de R$ 230.

c) Resgates e amortizações de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas.

O resgate e a amortização de cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não ocorreram amortizações/resgates de cotas.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

d) Negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas:

i) para distribuição no módulo de distribuição de ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrados e operacionalizados pela B3.

ii) para negociação no Fundo.

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário sem que se mantenha entre os cotistas, interesse único e indissociável, nos termos do art. 115 da resolução CVM nº 175/22.

As cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Gestão:	ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Encargos do Fundo

Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, a Classe pagará a taxa de administração de R$ 6 mensais.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará o valor de R$ 4 mensais.
Pelos serviços de custódia, a Classe pagará o valor de R$ 2 mensais.
Pelos serviços de controladoria, a Classe pagará o valor mensal de R$ 2 mensais.

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Todos os valores serão devidamente atualizados pela variação positiva do IGP-M no mês de janeiro de cada ano

Não serão cobradas da Classe, ou dos Cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

As taxas de administração serão pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 as despesas com taxa de administração, gestão, custódia e controladoria foram de: R$ 39, R$ 19, R$ 16 e R$ 16, respectivamente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 as despesas com taxa de administração, gestão, custódia e controladoria foram de: R$ 59, R$ 55, R$ 24 e R$ 26, respectivamente.

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating,* conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. **Fundo sujeito a regra geral**

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e o agente de cobrança, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 11.

16. Alterações estatutárias.

Em 24 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado a seguintes aprovações:

I. Substituição do gestor do Fundo para Gestora de Redursis ID – GRID LTDA.

II. Aprovação, sem qualquer restrição, que em razão de acordo comercial havido entre os cotistas do Fundo e a Administradora, não serão cobradas as taxas de administração e gestão referentes aos meses de maio de 2024 a outubro de 2024 do Fundo, estando, portanto, o referido Fundo isento de pagar as mencionadas taxas referentes ao mencionado período.

Em 27 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado a seguintes aprovações:

I. Alteração para aprovar o novo regulamento do Fundo.

17. Outros assuntos

Docusign Envelope ID: 697BA827-8443-4BBD-947E-68E909A4D1AA

Normas emitidas

A resolução emitida, até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

18. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes que precisassem ser divulgados nas demonstrações contábeis

19. Diretor e contador

DocuSigned by:
Igor C P Fernandes
BD9CF62CC97C432...

Felipe Lins Fabbriani
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE LINS FABBRIANI
Data: 26/03/2025 15:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br